

## Id:12527A04D86F1FB7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão n. 070/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA. CNPJ Nº 39.953.212/0001-67. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8666. VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 21.771,60. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 21/10/2024.

Simões (PI), 21 de outubro de 2024.  
Prefeito Municipal.

## Id:167C4A6DF10D2066



Câmara Municipal de Caraubas do Piauí  
Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro  
E-mail: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)  
[camara@caraubasdo Piauí.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdo Piauí.pi.leg.br)  
[camaradecaraubascp12023@gmail.com](mailto:camaradecaraubascp12023@gmail.com)  
CNPJ: 06.070.198/0001-66

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 004/2024. Contratante: A Câmara Municipal de Caraubas do Piauí. Contratado: E. VERAS & CARVALHO LTDA POSTO PLACA DO COCAL CNPJ nº 17.457.754/0001-78. Objeto: Aquisição de combustível. Valor ESTIMADO R\$ 14.998,37 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) observando que o valor a ser pago será sempre o litro da gasolina no ato do abastecimento. Recursos: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001). 31 de dezembro de 2025. Fundamentação legal: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 03/02/2025.

Caraúbas do Piauí (PI), 03 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara  
Andréa Ribeiro Carvalho

## Id:0F8BEF141D5B1E7D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



## DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Massapê do Piauí, DECLARA que o TIM S/A inscrita no CNPJ: 02.421.421/0024-08, localizada a Rua Lisandro Nogueira, 1914, sala 01-Teresina-PI, fica DISPENSADA do licenciamento ambiental para realizar as obras e serviços de FUNCIONAMENTO DE RADIO BASE, instalada na Rua Jose Ursulino da Costa s/n centro, município de Massapê do Piauí, estado do Piauí, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme Art. 10 da Lei 6938/81, Art. 7º, I, da Resolução CONSEMA 046/2022, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA).

Esta declaração possui validade de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas pela Sta. CAROL CELI DA S. TRINDADE, Coordenadora de Contas da Telesite Telecomunicações LTDA, constante do Requerimento de Solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA, protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente sob o Processo o Nº 01/2025, de 29 de Janeiro de 2025.

A isenção aqui declarada não exige o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecida às condições gerais a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



## CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empregador deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes, face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com a meio antrópico, fauna, flora, ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistema de tratamento de efluentes, etc.
- Essa comunicação busca o início imediato das ações com vista à reparação dos danos causados. Recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção da DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentando as propostas de solução.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação possível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequência aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta Declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.
- A presente DBIA não isenta o empreendedor a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes a obras/atividades.

Massapê do Piauí/PI, 13 de fevereiro de 2025.

Wendy Coutinho Silva  
Wendy Coutinho Silva  
Secretária Municipal de Meio Ambiente